

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA -

Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro - Baraúna - PB.

CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 173/03.

Baraúna - PB, 19 de maio de 2003.

Fixa o Salário mínimo dos Servidores da
Prefeitura Municipal de Baraúna/PB e
dá outras providências.

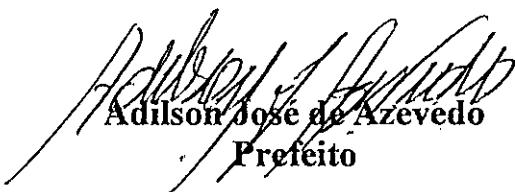
O Prefeito Constitucional de Baraúna - PB;

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 240.00 (Duzentos e Quarenta Reais), o salário mínimo dos Servidores da Prefeitura Municipal;

Parágrafo único - Exetua-se desta medida os ocupantes dos Cargos Comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2003;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito

de